

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2022
Inexigibilidade nº 001/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA – PE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a Inexigibilidade de Licitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação para **CONTRATAÇÃO** direta do Leiloeiro:

Luciano Resende Rodrigues, brasileiro, casado, Leiloeiro Oficial, matrícula na JUCEPE sob o nº 315/98, portador do CPF nº 495.855.174-34 e do RG nº 4.073.906 SDS/PE, residente e domiciliado na AV: Republica do Líbano ,nº 251 SL 811,torre C, Pina, na Cidade de Recife/PE.

Sem ônus para administração

Os honorários do leiloeiro serão pagos pelos licitantes arrematantes, estabelecido no valor de 5% (cinco por cento), assim como determina decreto de lei 21.981 de 19 de outubro de 1932 em seu art. 24 e Instrução Normativa DREI 72 de 19 de dezembro de 2019 em seu art. 75, que diz que os compradores pagarão obrigatoriamente 5% (cinco por cento) sobre qualquer ativo arrematado. Sem nenhum custo para a prefeitura.

Moreilândia– PE, 10 de Maio de 2022.

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação
Nos termos acima.

Vicente Texeira Sampaio Neto
Prefeito.